



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0333/2016.**

Caraúbas – PB, 20 de Dezembro de 2016.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraúbas-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a seção II, inciso II, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do município de Caraúbas, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que **estima a Receita em R\$ 23.778.170,00 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta reais)**, fixa a Despesa em **R\$ 23.679.999,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)** e a **Reserva de Contingência no valor de R\$ 98.171,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e um reais)**.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 21.433.526,00</b>
1.1 – Receita Tributária .....	R\$ 497.717,00
1.2 – Receita Patrimonial .....	R\$ 22.990,00
1.3 – Receita de Serviços.....	R\$ 255,00
1.4 – Transferências Correntes .....	R\$ 20.906.548,00
1.5 – Outras Receitas Correntes .....	R\$ 6.016,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 4.670.000,00</b>
2.1 – Transferências de Capital.....	R\$ 4.670.000,00
<b>3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....</b>	<b>R\$ -2.325.356,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 23.778.170,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 14.410.547,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 7.934.047,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida .....	R\$ 55.000,00

1.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$ 6.426.500,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 9.269.452,00</b>
2.1 – Investimentos.....	R\$ 9.269.452,00
2.2 – Amortização da Dívida .....	R\$ 100.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$ 98.171,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 23.778.170,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

#### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa .....	R\$ 635.000,00
04 – Administração.....	R\$ 3.344.452,00
06 – Segurança Pública .....	R\$ 31.000,00
08 – Assistência Social .....	R\$ 912.500,00
10 – Saúde .....	R\$ 4.277.000
12 – Educação.....	R\$ 6.478.000
13 – Cultura .....	R\$ 200.000,00
15 – Urbanismo .....	R\$ 2.078.500,00
14 – Direitos de Cidadania .....	R\$ 100.000,00
16 – Habitação.....	R\$ 15.000,00
17 – Saneamento.....	R\$ 300.000,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$ 777.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 2.111.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 540.000,00
27 – Desporto e Lazer .....	R\$ 1.630.547,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 250.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 98.171,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>23.778.170,00</b>

#### DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

<b>Poder Legislativo.....</b>	<b>635.000,00</b>
Câmara Municipal	
<b>Poder Executivo</b>	
Gabinete do Prefeito.....	761.000,00
Secretaria de Administração Geral .....	618.452,00
Secretaria de Finanças .....	824.000,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	2.668.000,00
Secretaria de Educação.....	6.703.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....	2.833.500,00
Secretaria de Saneamento .....	200.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social .....	912.500,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer .....	2.100.547,00
Secretaria de Meio Ambiente .....	777.000,00
Secretaria de Planej. Com. Institucional e Gestão .....	370.000,00
Reserva de Contingência .....	98.171,00
<b>Administração Indireta</b>	
Fundo Municipal de Saúde.....	4.277.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>23.778.170,00</b>



**Art. 5º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 7º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 11.641.572,50 (onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

<b>I - Orçamento Fiscal .....</b>	<b>R\$ 21.725.170,00</b>
<b>II - Orçamento da Seguridade Social .....</b>	<b>R\$ 2.053.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 23.778.170,00</b>

**Art. 9º** - Fica alterada a Lei nº 293/2013, de 27 de dezembro de 2013 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, objetivando atender as alterações realizadas no presente Orçamento.

**Art. 10º** - Fica alterada a Lei nº 324/2016, de 28 de junho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender as alterações realizadas no presente Orçamento.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, em 20 de Dezembro de 2016.

  
 Pedro da Silva Neves  
 Prefeito  
 Prefeito